

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL Nº. 001/2021, DE CHAMAMENTO PÚBLICO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO TOCANTINS PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA POLÍCIA CIVIL E/OU DE NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL EM SEUS TERRITÓRIOS.

O ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS – SSP/TO, inscrita no CNPJ nº. 25.053.109/0001-18, com sede na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, s/nº, na cidade de Palmas/TO, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO direcionado aos Municípios do Estado do Tocantins para participação na celebração de cooperação técnica, que seguirá os termos deste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto disciplinar o processo de Cooperação Técnica entre a SSP/TO e os Municípios do Estado do Tocantins, por meio de suas respectivas Prefeituras, interessados na implantação de Núcleos de Atendimento da Polícia Civil e/ou de Núcleos de Identificação Civil em seus territórios.

1.2 – O documento que formalizará esta colaboração será o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

2 - DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

2.1 – Podem participar todos os municípios interessados na implementação dos Núcleos de Atendimento da Polícia Civil e/ou dos Núcleos de Identificação Civil em seus territórios que possuam gestores do executivo municipal empossados e com mandatos em vigência.

3 – DA MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE

3.1 - A manifestação dos municípios interessados deverá ser formalizada, por meio de ofício do seu representante legal dirigido ao Secretário de Estado de Segurança Pública, conforme Modelo no anexo I.

3.3 - Não serão aceitos pedidos de manifestação de interesse apresentados sem documentação, com documentação incompleta, com rasuras ou ressalvas.

4 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1 – Os municípios que tenham interesse em participar do processo de cooperação técnica deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Prefeitura - CNPJ;
- b) RG e CPF do representante legal da Prefeitura;
- c) Ata e Termo de posse do Prefeito (a);
- d) Indicação do endereço do imóvel a ser disponibilizado para instalação do Núcleo.
- e) ofício com declaração de intenções, conforme Anexo I, assinado pelo representante legal da instituição.

5 - DA ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA

5.1 - A análise da viabilidade técnica quanto aos pedidos de cooperação, no que tange aos Núcleos de Atendimento da Polícia Civil competem primeiramente à Diretoria de Polícia do Interior, e no referente aos Núcleos de Identificação Civil,

compete primeiramente à Diretoria de Papiloscopia, ambos da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/TO, devendo ser observados os seguintes critérios:

- a) Disponibilizar local com no mínimo 6m², climatizada, em boas condições de uso, com estrutura física suficiente para a implantação do Núcleo de Atendimento e/ou do Núcleo de Identificação Civil no município;
- b) Disponibilizar mobiliário, computador, impressora, scanner e um aparelho de ar condicionado para o local;
- c) Disponibilizar mão de obra para a SSP/TO proceder à pintura e caracterização do local, bem como, promover, se necessário, manutenções e reparos estruturais no espaço disponibilizado;
- d) Disponibilizar material de higiene e limpeza, bem como promover a limpeza diária no local disponibilizado;
- e) Fornecer manutenção corretiva e preventiva, para os aparelhos eletroeletrônicos e mobiliários disponibilizados no local;
- f) Custear as despesas com as taxas de água, esgoto e energia elétrica do local disponibilizado;
- g) Disponibilizar no mínimo 01 (um) servidor para o Núcleo de Atendimento da Polícia Civil, para prestar atendimento ao público, registrar boletim de ocorrência e manter a comunicação com a respectiva Delegacia de Polícia Circunscricional;
- h) Disponibilizar no mínimo 01 (um) servidor para o Núcleo de Identificação Civil, para auxiliar nas rotinas e processos administrativos, atendimento ao público, coleta de impressões digitais e recebimento de documentos para fins de emissão de registro geral emissão de carteiras de identidade e antecedentes criminais;
- i) Disponibilizar acesso a internet via ADSL com velocidade mínima de 10 MB no local;
- j) Disponibilizar comunicação visual para o local disponibilizado, segundo os padrões definidos pela SSP/TO.
- k) Responsabilizar-se, se necessário, pelo encaminhamento e o recebimento semanal dos documentos relativos à confecção das identidades civis para o Instituto de Identificação em Palmas/TO.

6 - DO PROCESSO DE CAPACITAÇÃO

6.1 – Após o envio da documentação e formalização do processo, a Diretoria de Polícia do Interior e a Diretoria de Papiloscopia farão contato com as instituições – por meio dos e-mails e telefones indicados no ofício de intenções, conforme Anexo I – para comunicação e agendamento da capacitação dos servidores indicados.

6.3 – A diretoria de Polícia do Interior promoverá a capacitação dos representante municipais responsáveis pelo atendimento ao público nos Núcleos de Atendimento da Polícia Civil.

6.2 - A Diretoria de Papiloscopia promoverá a capacitação dos representantes municipais responsáveis pelo atendimento ao público nos Núcleos de Identificação Civil.

7. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

7.1 – As Prefeituras interessadas em realizar a cooperação técnica, deverão apresentar o interesse a partir da publicação deste Edital até a data de 30 de abril de 2021.

7.2 – A Secretaria da Segurança Pública informa a intenção de publicação de novos editais para esta mesma finalidade, após a conclusão dos Acordos de Cooperação Técnica decorrentes deste edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – A capacitação dos servidores e a implementação dos Núcleos obedecerá, preferencialmente, a ordem cronológica de protocolo da documentação pelos municípios interessados;

8.2 - Os requerimentos, em geral, à Secretaria da Segurança Pública devem ser encaminhados pelo representante legal da Prefeitura Municipal, à sede da SSP/TO localizada na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, s/nº, na cidade de Palmas/TO – CEP: 77.001-002.

8.3 - Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Estado da Segurança Pública.

Palmas-TO, aos 18 de fevereiro de 2021.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO I (MODELO DE OFÍCIO DE INTENÇÕES)
(UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

OFÍCIO Nº ____/2021.

MUNICÍPIO/TO, ____ de _____ de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública
Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins.
Palmas - TO

ASSUNTO: Manifestação para implantação de Núcleo de _____ em nome do município - TO

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio do presente solicitar a Vossa Senhoria, a implantação do Núcleo de _____ no município de _____/TO.

Informo ainda que a Prefeitura disponibilizará os funcionários, espaço físico, mobiliário, ar condicionado, equipamentos de informática (computadores completos e impressora), acesso a internet, para a realização dos atendimentos do referido núcleo, conforme requisitos dispostos no Edital nº...../2021.

Respeitosamente,

Nome do Prefeito(a)
Prefeito(a) Municipal

ANEXO II (MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO)

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº/2021 que entre si celebram o Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins – SSP/TO e o Município de- TO.

O ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS (SSP/TO), inscrita no CNPJ nº. 25.053.109/0001-18, com sede na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, s/nº, na cidade de Palmas/TO, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. xxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxxxx, expedida pela....., residente e domiciliado em Palmas/TO, e o MUNICÍPIO DE/TO, inscrito no CNPJ sob o nº., com sede à Av./TO, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal, o Senhor,, portador da Cédula de Identidade nº, expedida pela SSP/.... e CPF nº, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, observando, no que couber, o contido no art. 116 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a legislação que rege a matéria, mediante as cláusulas e condições, abaixo referidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a Cooperação Técnica entre os partícipes, para a Implantação do Núcleo de no município de/TO, subordinado tecnicamente a

CLÁUSULA SEGUNDA - CABERÁ À PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Disponibilizar local com no mínimo 6m², climatizada, em boas condições de uso, com estrutura física suficiente para a implantação do Núcleo de no município;
- b) Disponibilizar mobiliário, computador, impressora, scanner e um aparelho de ar condicionado para o local;
- c) Disponibilizar mão de obra para a SSP/TO proceder à pintura e caracterização do local, bem como, promover, se necessário, manutenções e reparos estruturais no espaço disponibilizado;
- d) Disponibilizar material de higiene e limpeza, bem como promover a limpeza diária do local disponibilizado;
- e) Fornecer manutenção corretiva e preventiva, para os aparelhos eletroeletrônicos e mobiliários disponibilizados no local;
- f) Custear as despesas com as taxas de água, esgoto e energia elétrica do local disponibilizado;
- g) Disponibilizar no mínimo 01 (um) servidor para o Núcleo de Atendimento da Polícia Civil, para prestar atendimento ao público, registrar boletim de ocorrência e manter a comunicação com a respectiva Delegacia de Polícia Circunscrição;

- h) Disponibilizar no mínimo 01 (um) servidor para o Núcleo de Identificação Civil, para auxiliar nas rotinas e processos administrativos, atendimento ao público, coleta de impressões digitais e recebimento de documentos para fins de emissão de registro geral emissão de carteiras de identidade e antecedentes criminais;
- i) Disponibilizar acesso a internet via ADSL com velocidade mínima de 10 MB no local;
- j) Disponibilizar comunicação visual para o local disponibilizado, segundo os padrões definidos pela SSP/TO.
- k) Responsabilizar-se, se necessário, pelo encaminhamento e o recebimento semanal dos documentos relativos à confecção das identidades civis para o Instituto de Identificação em Palmas/TO.

CLÁUSULA TERCEIRA - CABERÁ À SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA NO QUE TANGE AO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA POLÍCIA CIVIL:

- a) Manter em funcionamento o Núcleo de Atendimento da Polícia Civil na cidade de - TO;
- b) Disponibilizar os sistemas utilizados para o registro de Boletim de Ocorrência;
- c) Proceder ao treinamento do servidor cedido pela Prefeitura, responsável pelo atendimento ao público no Núcleo de Atendimento da Polícia Civil, o qual ocorrerá junto a respectiva Delegacia Regional.

CLÁUSULA QUARTA - CABERÁ À SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA NO QUE TANGE AO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL:

- a) Manter em funcionamento o Núcleo de Identificação Civil na cidade de - TO;
- b) Disponibilizar os sistemas utilizados para a emissão de Carteiras de Identidade;
- c) Proceder ao treinamento do servidor cedido pela Prefeitura, responsável pelo atendimento ao público no Núcleo de Identificação Civil. (O servidor deverá ser encaminhado a Palmas/TO junto ao Instituto de Identificação Civil para proceder com os treinamentos).
- d) O Instituto de Identificação ficará responsável pela confecção e a emissão das Carteiras de Identidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO DE PESSOAL:

Não se estabelecerá, por conta do presente Acordo, nenhum vínculo de natureza jurídica, trabalhista, funcional, previdenciária ou de qualquer outra espécie entre os partícipes ou com seus servidores, assim, cada uma das partes assume todos os deveres encargos da legislação estatutária, trabalhista, regimental, previdenciária e acidentária em relação ao seu pessoal.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESILIÇÃO:

Este Acordo poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, bem como rescindido, por conveniência administrativa mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reputando-se extinto o Instrumento com o decurso do referido prazo, contado do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

Este Acordo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou ainda pela superveniência de ato ou de lei que torne inviável sua execução, o que ensejará sua mediata rescisão, sem prejuízo das medidas de estilo cabíveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA:

A publicação do presente acordo será providenciada pela Secretaria da Segurança Pública, no Diário Oficial do Estado do Tocantins até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, de conformidade com o parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente Acordo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos partícipes, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste instrumento e nos eventuais termos aditivos, não havendo transferência de recursos em nenhuma hipótese entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:

Este Acordo de Cooperação terá a vigência de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por outros períodos, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos no presente ajuste serão supridos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento, exceto para alteração do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

No caso de absoluta impossibilidade da conciliação, elege-se o Foro da Comarca de Palmas/TO, para dirimir os litígios oriundos deste instrumento.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2021.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

NOME DO PREFEITO
Prefeito Municipal de/TO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: